



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência

Ato GP nº 515/2019

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o procedimento para pagamento das substituições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento para pagamento das substituições, em consonância com o disposto na Resolução TRE/RJ nº 700/08, com as alterações trazidas pelas Resoluções nºs 817/12 e 991/17; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 161.239/2015,

RESOLVE:

Art. 1º A substituição recairá sobre o servidor previamente designado pelo titular, ficando o respectivo pagamento condicionado ao envio de comunicação à Seção de Registros Funcionais da Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas para ratificação do nome do substituto e do período de substituição.

Art. 2º Será admitida a substituição por servidor diverso do descrito no art. 1º, ficando condicionado o respectivo pagamento ao envio de comunicação à Seção de Registros Funcionais da Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas pelo Juiz Eleitoral ou pela chefia imediata do substituído, contendo a justificativa da excepcionalidade.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 224, de 24 de março de 2009.

Desembargador **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Presidente do TRE-RJ

Publicado no DJE/TRE-RJ de 29/11/2019